

EMENDA Nº 217/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.

1) Fica alterada a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 51/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no mesmo turno, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.”

2) Fica alterada a redação do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 51/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º - Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas e de serem matriculados no mesmo turno.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 14 de fevereiro de 2.022.

DOUGLAS RODRIGUES VITOR  
Vereador - PSDB